



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000  
CNPJ: 06.083.492/0001-02



Portaria N° 001/2018

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para Avaliação de Currículo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Milton Brandão – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos MARINA PEREIRA DE CASTRO, CPF nº 367.800.492-04; JOSÉ ERINALDO FERREIRA, CPF nº 286.435.423-34 e ELBA RODRIGUES DE CASTRO, CPF nº 012.557.483-54, para integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior terá por objetivo avaliar os currículos e documentação dos candidatos concorrentes a vaga provisória de professor e analisar posteriormente recursos que venham a ser protocolados contra o resultado provisório, conforme edital de nº 001/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILTON BRANDÃO – PI, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (03.04.18)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
José Arnaldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
José Arnaldo de Oliveira  
Secretário Mún. de Educação  
DECRETO Nº 04/2017  
CPF: 003.747.153-86



MILTON BRANDÃO - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000  
CNPJ: 06.083.492/0001-02



EDITAL N° 001/2018 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, e em consonância com o Processo 001164-31/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 07 (sete) professores e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, no ano letivo de 2018, nas escolas municipais situadas na zona urbana e rural, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 04 (quatro) meses, ou até realização de concurso público para preenchimento de vagas, sendo sua realização sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará com Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no Mural da Prefeitura Municipal de Milton Brandão e Diário Oficial dos Municípios.

#### 2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para professores, distribuídas no Anexo I para atuarem na Educação Básica.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado no Art. 4º do Decreto 005/2018 que reza sobre a remuneração de professores bolsistas.

2.3 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública na forma da Lei, obedecendo as vagas deste Edital.

2.4 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

2.4.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 07h00 as 13h00 dos dias 05, 06 e 09 de abril de 2018, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Martins, nº 643 – Centro, Milton Brandão - PI.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Cédula de Identidade e CPF comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Currículo contendo os Títulos e Experiência Docente, e as documentações comprobatórias, de acordo com o contrato pleiteado e endereço de e-mail e/ou número de telefone para contato.
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição que antecede à contratação;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (ANEXO III).

3.3 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

3.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

3.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

3.10 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

3.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

3.12 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 3.2 e os indicados a seguir:

- O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3.13 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos.

4.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

4.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

5.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos.

5.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);

(Continua na próxima página)



**MILTON BRANDÃO - PIAUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000**  
**CNPJ: 06.083.492/0001-02**



- b) obter maior número de pontos no item Experiência Profissional;  
c) tiver maior idade.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 6.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
- 6.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 6.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1 Após o término do período de inscrição a Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para analisar a documentação dos candidatos às vagas pleiteadas e, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a divulgação do resultado.
- 7.2 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal da Educação, publicado no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.

#### 8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua homologação, ou até realização de concurso público para preenchimento de vagas a critério da administração.

#### 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- 9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 10.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Pedro II/PI.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

Milton Brandão - PI, 03 de abril de 2018.

**José Arnaldo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**José Arnaldo de Oliveira**  
Secretário Mun. de Educação  
DECRETO Nº 04/2017  
CPF: 003.747.153-06

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018

#### DAS VAGAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Nº	ESCOLA	DISCIPLINA	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
01	E. M. BRACINHO	POLIVALÊNCIA	01	Médio em Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
02	E. M. CAJUEIRO	POLIVALÊNCIA	01	
03	E. M. LAGOA DO MATO	POLIVALÊNCIA	01	
04	U. E. MANOEL AGOSTINHO - BREJINHO	POLIVALÊNCIA	02	
05	E. M. CACIMBA DA ONÇA E E. M. PEDRA MIÚDA	POLIVALÊNCIA PROFESSOR - HP	01	
06	E. M. CAJUEIRO/BRACINHO/BOM PRINCÍPIO	POLIVALÊNCIA PROFESSOR - HP	01	

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Milton Brandão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 20 Horas em sala de aula para o Cargo de Professor \_\_\_\_\_ a ser exercido na (local) \_\_\_\_\_ conforme o interesse do Município de Milton Brandão.

Milton Brandão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Continua na próxima página)



**MILTON BRANDÃO - PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000  
CNPJ: 06.083.492/0001-02



ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2018

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS.**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Professor Polivalência)					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1	FORMAÇÃO				
1.1	Médio em Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Médio em Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que esteja cursando Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar	01	30	
2	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a Área de Formação.	Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se contratado pela rede pública: Declaração original, referente a cada período de contratação temporária, até 60 meses. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque.		Sem experiência - 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses - 6 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018

**MODELO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO

**FUNDAMENTOS DO RECURSO**

Milton Brandão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 009 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANNE JOVYNNA DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF/MF: 050.938.073-54, do cargo de Divisão de prestação de contas lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNE JOVYNNA DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF/MF: 050.938.073-54 para exercer o Cargo Comissionado de Diretoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Lotada No Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal